

1 2 **ATA DA 24^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**
3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2025**

4 Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 9h20min
5 (nove horas e vinte minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma
6 Microsoft Teams), realizou-se a **24^a Sessão Ordinária do Conselho Superior do**
7 **Ministério Públiso**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu
8 Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96,
9 de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do
10 Conselho Superior do Ministério Públiso por videoconferência, e Ato Normativo nº
11 125/2020. A Sessão foi presidida Corregedora-Geral do Ministério Públiso **Maria Neves**
12 **Feitosa Campos**, em razão de outro compromisso institucional do Procurador-Geral de
13 Justiça Haley de Carvalho Filho. Presentes a Corregedora-Geral do Ministério Públiso
14 **Maria Neves Feitosa Campos**, e os Conselheiros **Luiz Antonio Abrantes Pequeno** (via
15 Teams), **Domingos Sávio de Freitas Amorim**, **Pedro Olímpio Monteiro Filho**, **Liduina**
16 **Maria Albuquerque Leite**, **Roberta Coelho Alves Maia**, **Francisco Rinaldo de Sousa**
17 **Janja e Humberto Ibiapina Lima Maia**, inicialmente o *quorum* de 8 (oito) membros,
18 após a chegada do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional **José Maurício**
19 **Carneiro**, totalizou o quórum de 9 (nove) membros, conforme registro adiante.
20 Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão e registrou a participação da
21 representante da Associação Cearense do Ministério Públiso, a Promotora de Justiça
22 **Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani** (Teams). **MATÉRIAS DE**
23 **CONHECIMENTO**: O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela
24 dispensa da leitura dos processos, e tomou ciência das matérias, referentes aos
25 movimentos feitos nos processos, conforme informações disparadas automaticamente do
26 SAJMP, constando na pauta o relatório resumido do teor dos processos, os quais se
27 encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período compreendido entre
28 **21/11/2025 e 04/12/2025**, sendo, portanto, dispensado o registro em Ata.
29 **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO**: O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes,
30 decidiu pela dispensa da leitura dos processos os quais se encontram registrados na pauta
31 da presente Sessão, no período compreendido entre **21/11/2025 e 04/12/2025**, sendo,

32 portanto, dispensado o registro em Ata. Na sequência, passou-se ao **JULGAMENTO**
33 **DOS PROCESSOS COM PRIORIDADE**: A Presidência concedeu a palavra o
34 Conselheiro **DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para julgar os processos a
35 seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO**: **1. Processo nº 01.2025.00012235-2**.
36 Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Aquiraz. Recorrentes: Gina Vidal Marcilio Pompeu;
37 Representante Legal da OAB-CE, advogado João Pedro Pessoa Maia Gurgel (OAB-CE
38 38447); Recorrido: Condomínio Golf Ville. Após a leitura do relatório, foi concedida a
39 palavra ao Representante do Legal do recorrente, a Advogada Gina Vidal Marcilio
40 Pompeu - OAB-CE 6101, que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
41 Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através
42 do link: <https://tinyurl.com/kv3fuxk7>. Na sequência, foi concedida a palavra ao
43 Representante do Legal do recorrido, o Advogado João Pedro Pessoa Maia Gurgel - OAB-
44 CE 38447, que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento
45 Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
46 <https://tinyurl.com/kv3fuxk7>. **Após a discussão, o relator votou pelo não conhecimento**
47 **e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o**
48 **arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem**.
49 A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o
50 voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério*
51 *Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo não*
52 *conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o*
53 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
54 *consoante voto do relator. Ficaram intimados em sessão da referida decisão os recorrentes*.

55 **DESPROVIMENTO DE RECURSO**: **2. Processo nº 09.2025.00013186-2**
56 **RESTRITO**. Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itatira. Recorrente: Maria
57 Geane Leandro Ribeiro; Recorrido: Município de Itatira. Após a leitura do relatório, foi
58 concedida a palavra à recorrente Maria Geane Leandro Ribeiro, que fez sustentação oral
59 nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra
60 da sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/kv3fuxk7>. **Após a**
61 **discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO**
62 **do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à**
63 **Promotoria de Justiça de origem**. A Presidência submeteu a matéria à votação e os

64 demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
65 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto*
66 *do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido*
67 *Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de*
68 *Justiça de origem, consoante voto do relator. Ficou intimada em sessão da referida decisão*
69 *a recorrente.* Na Presidência, o Conselheiro LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO,
70 deferiu a palavra à Conselheira **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS**, para julgar os
71 processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** **1. Processo nº**
72 **01.2025.00014723-2 RESTRITO.** Origem: 2^a Promotoria de Justiça de Crato.
73 Recorrente: Maria José de Oliveira Maciel; Recorrida: Katiany Torquato Ferrer. Após a
74 leitura do relatório, foi concedida a palavra a recorrente Maria José de Oliveira Maciel que
75 fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
76 conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
77 <https://tinyurl.com/kv3fuxk7>. Após a discussão, a relatora votou pelo conhecimento e,
78 no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento
79 do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem. A Presidência
80 submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora
81 em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
82 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento e,*
83 *no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do*
84 *feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto da*
85 *relatora. Ficou intimada em sessão da referida decisão a recorrente.* **PROVIMENTO DE**
86 **RECURSO:** **2. Processo nº 01.2025.00011959-1 RESTRITO.** Origem: 1^a Promotoria
87 de Justiça de Crato. Recorrente: Maria José de Oliveira Maciel. Após a leitura do
88 relatório, foi concedida a palavra a recorrente Maria José de Oliveira Maciel, que fez
89 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
90 conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
91 <https://tinyurl.com/kv3fuxk7>. Após a discussão, a relatora votou pelo conhecimento do
92 Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao
93 Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar
94 prosseguimento ao feito. A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
95 Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*

96 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto*
97 *da relatora, decidindo pelo conhecimento do Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO,*
98 *com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de*
99 *outro membro para dar prosseguimento ao feito, consoante voto da relatora.*

100 **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** 3. Processo nº 01.2025.00019215-0. Origem: 1ª
101 Promotoria de Justiça de Cascavel. Recorrente: Carlos Augusto Costa da Silva (Adv.
102 Susy Ceres e Santos Franco – OAB-CE 10051); Recorrida: Município e Câmara
103 Vereadores de Cascavel. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra a
104 Representante Legal da recorrente, a Advogada Susy Ceres e Santos Franco – OAB-CE
105 10051, que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno
106 do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
107 <https://tinyurl.com/kv3fuxk7>. **Após a discussão, a relatora votou pelo conhecimento e,**
108 **no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento**
109 **do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem.** A Presidência
110 submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora
111 em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
112 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento e,*
113 *no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do*
114 *feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto da*
115 *relatora. Ficou intimada em sessão da referida decisão a Representante do recorrente.*

116 **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** 4. Processo nº 01.2025.00023701-0. Origem:
117 Promotoria de Justiça Vinculada de Ararendá. Recorrente: Caio Carreiro Torres;
118 Recorrida: Câmara de Vereadores de Ararendá. Após a leitura do relatório, foi concedida a
119 palavra ao recorrente Caio Carreiro Torres, que fez sustentação oral nos termos do
120 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
121 publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/kv3fuxk7>. **Após a discussão, a**
122 **relatora votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido**
123 **Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria**
124 **de Justiça de origem.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
125 Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
126 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto*
127 *da relatora, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do*

128 referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à
129 Promotoria de Justiça de origem, consoante voto da relatora. Ficou intimada em sessão da
130 referida decisão o recorrente. Na Presidência, o Subprocurador-Geral de Justiça
131 Institucional, José Maurício Carneiro assumiu a condução dos trabalhos (Por volta das
132 12h10min), ficando o quórum composto por 9(nove) membros, tendo em seguida, deferido
133 a palavra ao Conselheiro **LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO**, para julgar os
134 processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO**: 1. **Processo nº**
135 **09.2024.00002759-0**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú. Recorrente: Antônio
136 Afonso Ferreira Martins; Recorridos(as): Raquel Araújo Monteiro, Maria Honorata
137 Carmo. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Representante Legal do
138 recorrente, o Advogado Raimundo Joviniano Lourenço Filho, que fez sustentação oral nos
139 termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da
140 sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/kv3fuxk7>. **Após a**
141 **discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO**
142 **do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à**
143 **Promotoria de Justiça de origem**. A Presidência submeteu a matéria à votação e os
144 demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO**: O
145 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto*
146 *do relator, decidindo pelo não conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do*
147 *referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à*
148 *Promotoria de Justiça de origem, consoante voto da relatora. Ficou intimada em sessão da*
149 *referida decisão o recorrente.* **JULGAMENTO DOS PROCESSOS SEM**
150 **PRIORIDADE**: A Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro **HUMBERTO**
151 **IBIAPINA LIMA MAIA**, para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE**
152 **RECURSO**: 1. **Processo nº 01.2025.00012683-7**. Origem: Promotoria de Justiça
153 Vinculada de Penaforte. Recorrente: Sérgio Martins de Souza Queiroz; Recorrido:
154 Município de Penaforte. **DECISÃO**: *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
155 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e,*
156 *no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do*
157 *feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do*
158 *relator*. A Presidência concedeu a palavra a Conselheira **MARIA NEVES FEITOSA**
159 **CAMPOS**, para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO**: 5.

160 **Processo nº 09.2022.00026343-9 RESTRITO.** Origem: Núcleo de Acolhimento às
161 Vítimas de Violência – NUAVV. Recorrente: Escritório de Direitos Humanos e
162 Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar; Recorrida: Gisele dos Santos Viana.
163 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
164 *acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
165 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
166 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto da relatora.*

167 **AFASTAMENTOS:** **6. Processo nº 09.2025.00035861-2.** Origem: Procuradoria dos
168 Crimes Contra a Administração Pública – PROCAP; **7. Processo nº 09.2025.00035988-8**
169 **(EXTRAPAUTA).** Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Sobral. Assunto: Requer
170 autorização para frequência em curso de pós-graduação Strictu Sensu – Mestrado
171 profissional em avaliação de políticas públicas, com dispensa de comparecimento a atos
172 judiciais e extrajudiciais nos turnos das aulas. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
173 *Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da relatora,*
174 *decidiu pelo deferimento dos pedidos de afastamentos das funções ministeriais das*
175 *Promotoras de Justiça Virgínia Navarro Fernandes Gonçalves, Marina Romagna*
176 *Marcelino, nas formas pleiteadas, consoantes votos da relatora.* A Presidência concedeu
177 a palavra ao Conselheiro **LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO**, para julgar os
178 processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** **2. Processo nº**
179 **01.2025.00031812-0 RESTRITO.** Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa.
180 Recorrente: Sérgio Martins de Souza Queiroz. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
181 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo*
182 *pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o*
183 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
184 *consoante voto do relator.* A Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro **DOMINGOS**
185 **SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para julgar os processos a seguir: **PROVIMENTO**
186 **DE RECURSO:** **3. Processo nº 09.2025.00023229-1, 4. Processo nº 01.2025.00012484-**
187 **0, 5. Processo nº 01.2025.00012504-9.** Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Caucaia.
188 Recorrente: Conselho Regional de Medicina – CREMEC; Recorrido: Secretaria
189 Municipal de Saúde de Caucaia. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público,*
190 *à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento*
191 *do Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-*

192 *Geral de Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao*
193 *feito, consoante voto da relatora.* **NÃO HOMOLOGAÇÃO:** **6. Processo nº**
194 **06.2022.00000448-9.** Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Acaraú. Assunto: Promoção de
195 Arquivamento de Inquérito Civil. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
196 *Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pela não*
197 *homologação da decisão de arquivamento e determino que os autos sejam remetidos ao*
198 *Procurador-Geral de Justiça para designação de novo membro do Ministério Público,*
199 *em razão da independência funcional que rege a atuação ministerial, a fim de dar*
200 *continuidade às investigações e adotar as diligências complementares necessárias à*
201 *completa elucidação dos fatos, consoante voto do relator.* **APROVAÇÃO DE ANPC:** **7.**
202 **Processo nº 06.2024.00000986-0.** Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Santa Quitéria.
203 Assunto: Promoção de Acordo de Não Persecução Cível. **DECISÃO:** *O Conselho*
204 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da*
205 *relatora, decidindo pela aprovação do Acordo de Não Persecução Cível, com a*
206 *consequente homologação do arquivamento do inquérito civil, ressaltando a necessidade*
207 *da instauração de Procedimento Administrativo visando acompanhamento do*
208 *cumprimento das obrigações pactuadas e a necessidade da homologação judicial do*
209 *acordo conforme Lei nº 14.230/2021, consoante voto do relator.* **MATÉRIA DE**
210 **CIÉNCIA – ATO NORMATIVO 389/2023/PGJ:** **8. Processo nº 06.2023.00000675-8.**
211 Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Tianguá. Assunto: Procedimento Investigatório
212 Criminal (PIC); **9. Processo nº 06.2024.00000475-3.** Origem: 17^a Promotoria de Justiça
213 de Caucaia. Assunto: Procedimento Investigatório Criminal (PIC). **DECISÃO:** *O*
214 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, tomou ciência da*
215 *comunicação e retorno dos autos a Promotoria de Justiça de origem, uma vez que a*
216 *matéria criminal já foi submetida a análise do judiciário, na forma da decisão do Supremo*
217 *Tribunal Federal e do Ato Normativo nº 389/2023/PGJ, consoante despacho terminativo do*
218 *relator.* **SÚMULA Nº 021/2019:** **10. Processo nº 06.2021.00000062-3**
219 **(EXTRAPAUTA).** Origem: Promotoria de Justiça de Cariré. Assunto: Promoção de
220 Arquivamento ICP. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
221 *unanimidade dos votantes, tomou ciência do despacho monocrático terminativo, que*
222 *homologou a promoção de arquivamento, com esteio no disposto na Súmula nº*
223 *021/2019-CSMP e determinou o envio do citado processo à Promotoria de Justiça de*

224 *origem, consoante voto do relator.* A Presidência concedeu a palavra à Conselheira
225 **LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS**, para julgar os processos a seguir:

226 **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** 1. **Processo nº 06.2023.00000658-0.** Origem: 2^a
227 Promotoria de Justiça de Caucaia. Recorrente: Samsung SDS Latin América Tecnologia e
228 Logística LTDA; Recorrido: Município de Caucaia. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
229 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo*
230 *pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o*
231 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
232 *consoante voto da relatora.* **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO:** 2. **Processo nº**
233 **01.2025.00028029-4.** Origem: 10^a Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia.
234 Assunto: Notícia de Fato. Recurso Administrativo. Perda superveniente do objeto.
235 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
236 *acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo não conhecimento do recurso, porquanto*
237 *prejudicado, à luz dos artigos 998 e 932, inciso III, da Lei Adjetiva Civil, e pela*
238 *manutenção da decisão de arquivamento, em razão da perda do objeto da presente*
239 *demandada recursal, consoante voto da relatora.* **PRORROGAÇÃO PARCIAL DE ICP:**
240 3. **Processo nº 06.2019.00002451-1.** Origem: 5^a Promotoria de Justiça de Iguatu.
241 Assunto: Prorrogação Parcial de Inquérito Civil Público. **DECISÃO:** *O Conselho*
242 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da*
243 *relatora, decidindo pela homologação da prorrogação do presente inquérito civil,*
244 *impondo, porém, o prazo limite para conclusão do feito em, no máximo, 180 (cento e*
245 *oitenta) dias, para realização das diligências faltantes, após o que deverá o feito ser*
246 *concluído, mediante o ajuizamento de Ação Civil Pública ou Acordo de Não Persecução*
247 *Cível, havendo fundamento para qualquer dos casos, ou por meio de seu arquivamento.*

248 **SÚMULA 021/2019-CSMP:** 4. **Processo nº 06.2025.00000625-5.** Origem: 1^a
249 Promotoria de Justiça de Eusébio. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento
250 Preparatório; 5. **Processo nº 06.2023.00001073-0.** Origem: Promotoria de Justiça da
251 Comarca de Ipu. Assunto: Promoção de Arquivamento ICP; 6. **Processo nº**
252 **06.2022.00001257-8.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga. Assunto:
253 Promoção de Arquivamento ICP; 7. **Processo nº 05.2023.00011281-3 (Apenso: 8)**
254 **06.2022.00001257-8.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga. Assunto:
255 Promoção de Arquivamento ICP. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público,*

256 à unanimidade dos votantes, tomou ciência do(s) despacho(s) monocrático terminativo(s),
257 que homologou a promoção(ões) de arquivamento(s), com esteio no disposto na Súmula
258 nº 021/2019-CSMP e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s)
259 de Justiça de origem, consoante voto da relatora. **HOMOLOGAÇÃO DE**
260 **ARQUEVAMENTO:** 8. Processo nº 06.2023.00000939-9. Origem: 17ª Promotoria de
261 Justiça de Juazeiro do Norte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil
262 Público. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos
263 votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pela homologação do arquivamento
264 do presente Inquérito Civil, com fundamento no art. 22 da Resolução nº 036/2016 do
265 Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e determinou o envio do(s)
266 citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem, consoante voto da
267 relatora. **HOMOLOGAÇÃO DE ANPC:** 9. Processo nº 06.2022.00001519-7. Origem:
268 1ª Promotoria de Justiça de Eusébio. Assunto: Acordo de Não Persecução Cível e
269 Arquivamento Parcial. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério Público, à
270 unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pela homologação
271 do Acordo de Não Persecução Cível firmado entre o Ministério Público e a investigada
272 B.F.S., diante da conformidade de ambos os atos com a Lei nº 8.429/1992 e com a
273 Resolução nº 109/2023 do OECJP/MPCE, e determinou o envio do(s) citado(s)
274 processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem, consoante voto da relatora.
275 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUEVAMENTO:** 10. Processo nº 06.2023.00001844-3.
276 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé. Assunto: Promoção de Arquivamento ICP;
277 11. Processo nº 06.2025.00000759-8. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Sobral.
278 Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **DECISÃO:** O
279 Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto
280 da relatora, decidindo pela homologação do arquivamento, por terem sido adotadas as
281 providências necessárias no presente procedimento e determinou o envio do(s) citado(s)
282 processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem, consoante voto da relatora.
283 **CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO:** 12. Processo nº 02.2025.00048018-8.
284 Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Assunto: Conflito Negativo de
285 Atribuição. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos
286 votantes, tomou ciência do despacho monocrático, que determinou a remessa dos autos ao
287 Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, para que adote as providências

288 *institucionais que entender cabíveis, consoante voto da relatora.* **O PROCESSO A**
289 **SEGUIR FOI RETIRADO DE MESA:** A Conselheira Relatora Liduina Maria
290 Albuquerque Leite solicitou a palavra para comunicar ao Colegiado, que retirou de mesa
291 o **Processo nº 06.2024.00001016-6.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de
292 Ararendá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. *O Conselho*
293 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da decisão*
294 *monocrática da Relatora, que retirou de mesa o citado processo.* A Presidência concedeu
295 a palavra a Conselheira **ROBERTA COELHO ALVES MAIA**, para julgar os processos
296 a seguir: **PROVIMENTO DE RECURSO:** **1. Processo nº 01.2025.00012478-3.**
297 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Caucaia. Recorrente: Inês Tavares Vale e Melo –
298 CREMEC. Recorrido: UAPS Rocilda Oliveira Pontes / Secretário de Saúde, Moacir de
299 Sousa Soares / Procurador-Geral do Município de Caucaia, José Isaías Rodrigues Tomaz.
300 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
301 *acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo conhecimento do Recurso, e no mérito por*
302 *seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando*
303 *a designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito, consoante voto da*
304 *relatora.* A Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro **FRANCISCO RINALDO DE**
305 **SOUSA JANJA**, para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE**
306 **RECURSO:** **1. Processo nº 06.2023.00001442-5.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de
307 Mombaça. Recorrente: Antônio Carlos Araújo Sousa; Recorridos: Município de
308 Mombaça, Igor dos Santos Ribeiro, Simone Gomes de Sousa, Francisco José Queiroz do
309 Nascimento, Emanoel Holanda de Sousa Oliveira, Beatriz Ferreira Gomes, Felipe
310 Oliveira da Silva, Francisco Benevides Morais, Paulo Sérgio Cavalcante Batista, José
311 Roberto Magalhães Saraiva, Raphaela Benevides Sabino Mendes, Eduardo Mendes
312 Gomes. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes*
313 *(6x1 votos), acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
314 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
315 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. Voto*
316 *divergente do Conselheiro Pedro Olímpio Monteiro Filho pelo não conhecimento do*
317 *recurso, mantendo decisão de arquivamento do feito.* **PROVIMENTO DE RECURSO:**
318 **2. Processo nº 09.2025.00026065-4.** Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaretama.
319 Recorrente: Sérgio Martins de Souza Queiroz; Recorrido: Secretaria Municipal de

320 Educação de Jaguaretama. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
321 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo conhecimento*
322 *do Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-*
323 *Geral de Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao*
324 *feito, consoante voto do relator.* **AFASTAMENTO:** 2. Processo nº 09.2025.00035727-9.
325 Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Assunto: Solicita afastamento das
326 funções para participar da Conferência sobre a defesa dos direitos das pessoas idosas,
327 cujo tema é “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade,
328 Direitos e Participação. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
329 *unanimidade dos presentes, acompanhou o voto do relator, decidiu pelo deferimento do*
330 *pedido de afastamento das funções ministeriais do Promotor de Justiça Alexandre de*
331 *Oliveira Alcântara, na forma pleiteada, consoantes votos do relator.* **COMUNICAÇÃO:**
332 **DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM:** Manifestou votos de congratulações ao
333 Dr. Marcell Meneses Aquino, que assumirá a magistratura no Estado de Alagoas,
334 destacando-se que sua trajetória no Ministério Público do Estado do Ceará e, por último, na
335 Corregedoria Geral do Ministério Público, contribuiu para sua formação. Ressaltou-se o
336 papel da Corregedora-Geral Maria Neves na orientação e preparo do referido membro,
337 ciente da relevância da missão que ora se inicia, consistente na distribuição de justiça ao
338 povo alagoano. Em nome de todos os conselheiros, foram externados votos de êxito e
339 bênçãos divinas ao Dr. Marcell, desejando que exerça suas funções com leveza, respeito e
340 simplicidade. Registrhou-se, ainda, o orgulho pelo Ministério Público do Estado do Ceará
341 contribuir para a magistratura nacional, formando profissionais que assumem relevantes
342 funções em outros estados. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
343 *presentes, aprovou os votos de congratulações.* **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS:**
344 Manifestou seus votos de congratulações a todos os Conselheiros presentes, destacando a
345 satisfação pela reeleição daqueles que já possuem experiência, o que proporciona maior
346 tranquilidade aos trabalhos do Colegiado. Expressou também votos para que os dois
347 novos integrantes, desejando que possam se integrar à atual sintonia do Conselho,
348 pautada pela análise cuidadosa e julgamento sereno dos processos. Parabenizou os
349 membros do Órgão Especial recentemente eleitos, bem como os três membros que
350 compuseram a lista tríplice para a Procuradoria-Geral de Justiça. Ressaltou que todos os
351 candidatos, seja para o Conselho, para o Órgão Especial ou para a Procuradoria-Geral,

352 merecem reconhecimento pelo altruísmo demonstrado ao se colocarem à disposição para
 353 funções de maior responsabilidade, muitas vezes acumulando atribuições, além de se
 354 submeterem ao julgamento público perante a classe. *O Conselho Superior do Ministério*
 355 *Público, à unanimidade dos presentes, aprovou os votos de congratulações.* Nada mais
 356 havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 15h22min, da qual eu,
 357 Sildene Lima Barros, Gerente de apoio do CSMP, minutei a presente ata, revista e lavrada
 358 pela Promotora de Justiça **Liduina Maria de Sousa Martins**, que, depois de lida e
 359 aprovada, dispensada sua assinatura, será considerada válida para todos os efeitos legais.

| 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 09 DE DEZEMBRO DE 2025 | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|------------------------------|------------|-----------|------------|-------------|---|----------|-------|
| CONSELHEIROS | HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO | NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO | DILIGÊNCIA | CORREIÇÃO | INSCRIÇÕES | AFASTAMENTO | PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | DIVERSOS | TOTAL |
| MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS | 4 | 1 | | | | 2 | | | 7 |
| LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO | 2 | | | | | | | | 2 |
| DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM | 4 | 3 | | | | | | 3 | 10 |
| LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE | 9 | | | | | | 1 | 2 | 12 |
| PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO | | | | | | | | | 0 |
| ROBERTA COELHO MAIA ALVES | | 1 | | | | | | | 1 |
| FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA | 1 | 1 | | | 0 | 1 | | | 3 |
| HUMBERTO IBAPINA LIMA MAIA | 1 | | | | | | | | 1 |
| TOTAL | 21 | 6 | 0 | 0 | 0 | 3 | 1 | 5 | 36 |

360 1) *Dra. Maria Neves Feitosa Campos – foi contabilizado 1(um) processo extrapauta;*
 361 2) *Dra. Liduina Maria Albuquerque Leite – não foi contabilizado 1(um) processo em ra-
 362 zão de haver sido retirado de mesa.*